

CERTIFICADO LOC N° 036/2017

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas no uso de suas atribuições, conforme art. 4º, inciso VII, da Lei 21.972 de 21 de Janeiro de 2016 e demais normas específicas, concede à empresa **ABATEDOURO L E M LTDA - ME**, CNPJ 12.246.947/0001-66, **Licença de Operação em Caráter Corretivo - ampliação**, para as atividades Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muatres, etc.); industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas; autorizando a continuidade da operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na Rodovia MG 332, KM 02, Coordenadas Geográficas Lat. -21°09'22,42" e Long. -44°44'05,04", no Município de Ibituruna, no Estado de Minas Gerais, conforme processo administrativo de 31555/2013/003/2016.

[] Sem condicionantes

[x] Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 8º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de Outorga n° 26110/2016; Modo de Uso: Captação de água subterrânea por meio de poço tubular já existente; Vazão: 01,170 m³/h; Coordenadas: Lat. 21°09'18,91"S e Long. 44°44'07,48"W.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS I E II, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GAS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 10/05/2027.

Varginha, 10 de maio de 2017.



JOSÉ OSWALDO FURLANETTO

Superintendente Regional de Meio Ambiente do Sul de Minas



ANEXO I

Condicionantes para *Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC de Ampliação do LUCAS ELMAR NUNES TABANEZ – ME (ABATEDOURO LEM LTDA – ME)*

EMPREENDEDOR: LUCAS ELMAR NUNES TABANEZ – ME (ABATEDOURO LEM LTDA – ME)
EMPREENDIMENTO: LUCAS ELMAR NUNES TABANEZ – ME (ABATEDOURO LEM LTDA – ME)
CNPJ: 12.246.947/0001-66
Município: Ibituruna - MG
Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.
Código da DN 74/04: D-01-03-1, e D-01-04-1.
Processo: 31555/2013/003/2016
Validade: 10 anos

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência da Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC de Ampliação
02	Apresentar cópia do Protocolo do Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico – PCIP, junto ao Corpo de Bombeiros.	60 dias após a concessão da Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC de Ampliação

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.

Obs. Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos anexos deste parecer poderão ser resolvidos junto à própria Supram, mediante análise técnica e jurídica, desde que não altere o seu mérito/conteúdo.



ANEXO II

PÁG:359

Programa de Automonitoramento da *Licença de Operação em Caráter Corretivo – LOC de Ampliação* do LUCAS ELMAR NUNES TABANEZ – ME (ABATEDOURO LEM LTDA – ME)

EMPREENDEDOR: LUCAS ELMAR NUNES TABANEZ – ME (ABATEDOURO LEM LTDA – ME)
EMPREENDIMENTO: LUCAS ELMAR NUNES TABANEZ – ME (ABATEDOURO LEM LTDA – ME)

CNPJ: 12.246.947/0001-66

Município: Ibituruna - MG

Atividade: Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos, caprinos, bovinos, equinos, bubalinos, muares, etc.), e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas.

Código da DN 74/04: D-01-03-1, e D-01-04-1.

Processo: 31555/2013/003/2016

Validade: 10 anos

1. Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Na entrada e na saída da ETE	Vazão média, Sólidos Suspensos, Sólidos Sedimentáveis, DBO*, DQO*, Temperatura, pH, Óleos e Graxas, Surfactantes (ABS), Eficiência de Remoção de DBO e DQO, Nitrogênio Amoniacal Total.	Bimestral

*O plano de amostragem deverá ser feito por meio de coletas de amostras compostas para os parâmetros DBO, DQO pelo período de no mínimo 8 horas, contemplando o horário de pico. Para os demais parâmetros deverá ser realizada amostragem simples.

Relatórios: Enviar Semestralmente a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas. Exceto as análises sobre a fertirrigação que devem ser entregues anualmente. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a **DN COPAM nº 167/2011** e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, APHA-AWWA, última edição.

2. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar Semestralmente a Supram-Sul de Minas, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.



Resíduo				Transportador		Disposição final			Obs (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável		
							Razão social	Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a Supram Sul de Minas, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

3. Efluentes Atmosféricos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência de Análise
Chaminé da caldeira	Material particulado e CO	Anual

Relatórios: Enviar Anualmente a SUPRAM-SM os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013 e na Resolução CONAMA n.º 382/2006.



PÁG:361

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

IMPORTANTE

- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da Supram Sul de Minas, face ao desempenho apresentado;
- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.